MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.254 **DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA Lei nº 3.254
NO PERIODO DE 08/12/14 a 15/12/14
GSIA 08 de Dezembro de 2014

Prorroga o período de concessão do aluguel social previsto na Lei nº 3.109/13.

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada por 6 (seis) meses, contados a partir de janeiro de 2015, a autorização para a concessão do aluguel social de que trata a Lei nº 3.109 de 14 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (08.12.2014).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal